



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

LEI ORDINARIA Nº 1008/2012 DE 26 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de: R\$ 1.734.000,00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02.03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - Educação da criança de 0 a 6 anos - Creche

12.365.0126.1.002 - F-02 - Construção e/ou reforma de prédio para creche

4.4.90.51.00 - Obras e instalações - R\$ 1.576.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e/ou material permanente - R\$ 158.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado recurso de excesso de arrecadação (transferências de convênios).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 26 de junho de 2012.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal